



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1057 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1957 .

Autor: Deputado José Cerveira

Considera de utilidade pública o Patronato de Menores de Rio Brilhante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública o Patronato de Menores de Rio Brilhante, de Ação Social Franciscana, destinado a ministrar o ensino primário gratuito e ao abrigo de menores abandonados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1957, 136ª da Independência e 69ª da República.

J. Ponce de Amorim
Frederico Lyra Figueiredo

Reg: a fls 285
do livro competente
Em: 15-4-58

Alcina Cunha